

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 5.781/2021**

Indefere o recurso impetrado pela mantenedora do Centro de Formação Profissional do Espírito Santo - CEFETRIES, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.101/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.158/2021 (Processo CEE-ES nº. 358/2017/SEP nº. 80023371/2017), aprovado na Sessão Plenária do dia 02-03-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pela mantenedora do Centro de Formação Profissional do Espírito Santo - CEFETRIES, situado na Avenida Luciano das Neves, nº. 1.012, Bairro Centro, município de Vila Velha, ES, mantido pelo C.F.T. - Centro de Formação Técnica Ltda., CNPJ nº. 05.495.896/0001-40, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.101/2020.

Art. 2º A terminalidade dos estudos dos alunos já matriculados e frequentando os cursos Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, todos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, antes do indeferimento exarado no Parecer CEE-ES nº. 6.101/2020, deverão ser garantidas.

Art. 3º A instituição não poderá efetivar novas matrículas no ano letivo de 2021 e anos subsequentes.

Vitória, ES, 14 de abril de 2021.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 14 de abril de 2021

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação